



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 350, DE 2024

(Da Sra. Maria Rosas)

Institui a Semana Nacional de Conscientização acerca da Importância da Atenção à Saúde Domiciliar.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE  
SAÚDE;  
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



## PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Da Sra. MARIA ROSAS)

Institui a Semana Nacional de Conscientização acerca da Importância da Atenção à Saúde Domiciliar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Conscientização acerca da Importância da Atenção à Saúde Domiciliar, a ser celebrada, anualmente, na segunda semana de novembro.

Art. 2º A Semana Nacional de Conscientização acerca da Importância da Atenção à Saúde Domiciliar tem como objetivo promover a conscientização e valorização das práticas de atenção à saúde realizadas no ambiente domiciliar, reconhecendo a importância dos profissionais que atuam nessa área.

Art. 3º Durante a Semana Nacional de Atenção à Saúde Domiciliar, serão realizadas atividades voltadas para:

I - conscientização da população sobre a importância da saúde domiciliar na promoção do bem-estar e na qualidade de vida dos pacientes;

II - valorização e reconhecimento do trabalho dos profissionais de saúde que atuam na prestação de serviços domiciliares;

III - divulgação de práticas e inovações no campo da saúde domiciliar;

IV - capacitação e atualização dos profissionais envolvidos na assistência domiciliar;

V - estímulo à pesquisa e à produção científica relacionada à saúde domiciliar;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP

VI - promoção de debates e discussões sobre políticas públicas voltadas para o fortalecimento da saúde domiciliar.

Art. 4º As atividades mencionadas no artigo anterior poderão ser realizadas em parceria com entidades públicas e privadas, instituições de ensino, conselhos de classe e organizações não governamentais relacionadas à área da saúde.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá estabelecer parcerias e destinar recursos para a promoção e realização das atividades da Semana Nacional de Atenção à Saúde Domiciliar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 27/02/2024 12:07:46.047 - MESA

PL n.350/2024



\*





## JUSTIFICAÇÃO

A atenção domiciliar representa a prestação de cuidados de saúde no ambiente residencial do paciente e compreende uma gama de ações destinadas à promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças, bem como reabilitação. Essa abordagem assegura a continuidade do cuidado e integra-se à Rede de Atenção à Saúde.

Ao focar nos aspectos familiares, na infraestrutura domiciliar e nos recursos disponíveis para esse tipo de assistência, a Atenção Domiciliar proporciona um cuidado mais direcionado. Isso contribui para evitar hospitalizações desnecessárias, o que reduz o risco de infecções, otimiza a gestão de leitos hospitalares, e diminui a sobrecarga nos serviços de urgência e emergência.

Cientes da importância da Atenção Domiciliar, elaboramos este Projeto de Lei, que tem o objetivo de sensibilizar a população e reconhecer a relevância das práticas de atenção à saúde no ambiente domiciliar. Com ele, propusemos uma abordagem abrangente, que busca não apenas conscientizar sobre a significativa contribuição da saúde domiciliar para o bem-estar e qualidade de vida dos pacientes, mas também valorizar o trabalho dedicado dos profissionais que atuam nesse campo.

Além disso, o Projeto visa a estimular a divulgação de práticas e inovações no domínio da saúde domiciliar, por meio da promoção da atualização e da capacitação dos profissionais envolvidos. A Semana de Conscientização que pretende criar se torna uma oportunidade para fomentar a pesquisa e a produção científica relacionadas a essa área, o que impulsiona o desenvolvimento de melhores práticas e aprimoramento contínuo dos serviços.

Outro aspecto relevante do PL é a promoção de debates e discussões sobre políticas públicas voltadas para o fortalecimento da saúde domiciliar. Essa abertura para o diálogo busca a criação de diretrizes sólidas que respaldem a atenção





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP

a saúde domiciliar em nível nacional. Por fim, o Projeto ainda trata da possibilidade de realização de atividades em parceria com diferentes entidades, sejam públicas ou privadas, instituições de ensino, conselhos de classe e organizações não governamentais, o que amplia a abrangência e eficácia das ações propostas durante a Semana Nacional.

Por todo o exposto, fica evidente que este projeto de lei visa a criar um ambiente propício para a conscientização, valorização e fortalecimento da atenção à saúde domiciliar, reconhecendo-a como uma peça essencial no sistema de saúde do país. Pedimos, assim, apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Apresentação: 21/02/2024 12:07:46.047 - MESA

PL n.350/2024

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputada MARIA ROSAS

